



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0038350/2021-37**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0038350/2021-37	NAR JOÃO PINHEIRO
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: JULIANA ALVES DA SILVA CARDOSO		CPF/CNPJ: 005.535.526-94
Endereço: RUA FREI CARMELO, 125 APARTAMENTO 602		Bairro: CENTRO
Município: JOÃO PINHEIRO	UF: MG	CEP: 38.770-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: JULIANA ALVES DA SILVA CARDOSO		CPF/CNPJ: 005.535.526-94
Endereço: RUA FREI CARMELO, 125 APARTAMENTO 602		Bairro: CENTRO
Município: JOÃO PINHEIRO	UF: MG	CEP: 38.770-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Rancho Alegre		Área Total (ha): 278,8580
Registro nº. 45.122		Município/UF: JOÃO PINHEIRO-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-2612.6363.B33D.4B00.ACBB.5140.962D.19F5		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			344	un
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Sequeiro	53,1143	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	53,1143	Outro	Área antropizada	53,1143
Total:	53,1143		Total:	53,1143
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	88,0445	m <sup>3</sup>	
CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA NATIVA	Siderurgia	168,8612	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Nilson Alexandre Garcia - MASP: 1.180.559-5 Data da Vistoria: 05/08/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 30/08/2021  Validade: 3 (três) anos.		Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>		
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	402.100	8.072.015
<b>11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>				

1 - Fica proibido o corte dos pequizeiros e Ipê Amarelo na área requisitada para supressão de vegetação nativa, uma vez que o empreendedor optou pela não realização do corte de tais espécies na área

solicitada para o corte de árvores. Prazo: Sem definição de prazo;

2 - Apresentar relatório, contendo coordenadas geográficas de todos os espécimes de pequizeiros e Ipês Amarelos remanescentes da área de supressão. Prazo: 45 dias após consumado o corte de árvores isoladas;

3 - Cercar ou Manter Cercado as áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, com objetivo de evitar a entrada de animais domésticos (Bovinos, equinos, muares e etc.) nas referidas áreas. Prazo: 30 dias após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;

4 - Executar o projeto de Reposição Florestal com o plantio de 2.555 árvores de eucalipto em uma área de 5,5 hectares. Prazo: Conforme Cronograma do Projeto apresentado;

5 - Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (Produtor de Carvão), no Portal *ecosistemas*, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 02/09/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34565115** e o código CRC **8FADD59D**.